



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 80, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

"Dá anova redação ao art. 5º da Lei Municipal nº

3020, de 01 de março de 2013"

Projeto de Lei nº 96/2016 – de autoria do Vereador Edson de Souza Moura

Processo nº 893/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 3020, de 01 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A Comissão diligenciará para, no prazo de 190 (cento e noventa) dias, prorrogáveis a pedido da Comissão, apresentar relatório dos estudos desenvolvidos para a finalidade que foi criada, encaminhando-se o resultado ao Prefeito" (NR).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 19 de outubro de 2016, 456º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político Administrativa do Município.


VER. WILSON DOS SANTOS

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares